



Edital

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
SPTC
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA
OS CARGOS
DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª
CLASSE
EDITAL Nº 001/2023/SEAD/SPTC**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 - PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO *SUB JUDICE* DO CANDIDATO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, assim como na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso público para provimento de vagas para os cargos de perito criminal de 3ª classe, do quadro da Superintendência da Polícia Técnico-Científica de Goiás - SSP/SPTC, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.241, em 08 de março de 2024, nos seguintes termos:

I - Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5866342-43.2023.8.09.0000 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/PJ, objeto do Ofício nº 12454/2024/PGE/PJ (SEI nº 61845338) e do Despacho nº 902/2024/PGE/PJ (SEI nº 62122966), integrantes do Processo SEI nº 202400005000951, torna pública a exclusão definitiva da

condição de *sub judice* em relação ao candidato RODRIGO DA SILVA REIS, inscrição nº 0313106022, ocupando como habilitado a 4ª colocação no concurso público para provimento de vagas no cargo de Perito Criminal - Ciências Contábeis da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - SSP/SPTC, Macrorregião Goiânia, na ampla concorrência, passando definitivamente à condição de regular, uma vez que o Estado de Goiás informou que não ingressará com recurso.

Goiânia, 4 de julho de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, Secretário (a) de Estado, em 05/07/2024, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62183365** e o código CRC **D49B5D9D**.

GERÊNCIA DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS
RUA 23 Nº 63, ANEXO SEAD - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA -
GO - CEP 74015-120 - (32)3201-2815.



Referência:
Processo nº 202400005012969



SEI 62183365



Art. 1º Prorrogar por 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Professor Nível III do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objeto do Edital nº 007/2022/SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, a contar do término do prazo estabelecido no Edital de Abertura.

Art. 2º O prazo de validade do Concurso Público para a especialidade "Artes" terá sua prorrogação iniciada em 04 de julho de 2025 e estender-se-á até 04 de julho de 2027.

Art. 3º O prazo de validade do Concurso Público para as demais especialidades terá sua prorrogação iniciada em 30 de janeiro de 2025 e estender-se-á até 30 de janeiro de 2027.

Art. 4º A prorrogação visa garantir a continuidade do provimento de cargos e o cumprimento do cronograma do edital, assegurando o funcionamento das atividades da SEDUC conforme o interesse público.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 04 dias de julho de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 472101

Edital

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

- SPTC

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS

DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE

EDITAL Nº 001/2023/SEAD/SPTC

RETIFICAÇÃO Nº 01 - PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DO CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, assim como na Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, RESOLVE retificar o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso público para provimento de vagas para os cargos de perito criminal de 3ª classe, do quadro da Superintendência da Polícia Técnico-Científica de Goiás - SSP/SPTC, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.241, em 08 de março de 2024, nos seguintes termos:

I - Em atendimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5866342-43.2023.8.09.0000 e nos termos da orientação recebida da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/PJ, objeto do Ofício nº 12454/2024/PGE/PJ (SEI nº 61845338) e do Despacho nº 902/2024/PGE/PJ (SEI nº 62122966), integrantes do Processo SEI nº 202400005000951, torna pública a exclusão definitiva da condição de *sub judice* em relação ao candidato RODRIGO DA SILVA REIS, inscrição nº 0313106022, ocupando como habilitado a 4ª colocação no concurso público para provimento de vagas no cargo de Perito Criminal - Ciências Contábeis da Superintendência da Polícia Técnico-Científica - SSP/SPTC, Macrorregião Goiânia, na ampla concorrência, passando definitivamente à condição de regular, uma vez que o Estado de Goiás informou que não ingressará com recurso.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 05 dias de julho de 2024.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 472158

ADENDO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, através de sua Gerência de Compras Centralizadas, torna público para conhecimento dos interessados o **Adendo nº 03 ao Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2024**, tipo menor preço, por item, destinado ao Registro de Preços para eventual aquisição com instalação de persianas e películas prediais sob medida, a serem instaladas nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, relativo à Contratação

SISLOG nº 102698, Processo nº 202300005028414, contendo a seguinte alteração:

1) Fica acrescido ao Edital, na seção 8 - Da fase de habilitação, o subitem 8.3.1.1.1.:

"8.3.1.1.1. Quanto a documentação referente à habilitação econômico-financeira, será exigido:

8.3.1.1.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.1.1.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.1.1.1.3. Os documentos exigidos no subitem 8.3.1.1.1.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e deverão estar na forma da lei.

8.3.1.1.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14133/21).

8.3.1.1.1.4. Os documentos do subitem 8.3.1.1.1.1. deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.1.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.3.1.1.1.6. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

8.3.1.1.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos no subitem anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14133/21).

8.3.1.1.1.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas do atendimento ao subitem 8.3.1.1.1.1. por determinação do artigo 2º-A do DECRETO Nº 7.466, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011:

"Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social". (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

8.3.1.1.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2º-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração."

2) Tendo em vista que a alteração acima não compromete a formulação das propostas, fica mantida a data da realização do pregão no dia 15/07/2024, em sessão eletrônica, a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF), através do sistema SISLOG.

3) Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

4) Este Adendo, com a íntegra da alteração do edital, estará disponível no sistema SISLOG e no PNCP.

THALINE YAEMI TAKASE

PREGOEIRA

Protocolo 472320